



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 16 de outubro de 2024.

Ofício nº 285/2024-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 046/2024

**A Sua Excelência o Senhor
Dimmy Leao Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 046/2024 Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Secretário(a) de escola (40h) mais cadastro de reserva, para atender nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Certos de estamos juntos construindo umas Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 46/2024.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Secretário(a) de escola (40h) mais cadastro de reserva, para atender nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01(um) Secretário(a) de escola (40h), mais cadastro de reserva, para atender nas Escolas da Rede Municipal de Ensino pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes/ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este Município.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º A contratação do servidor se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005 artigos 207 a 210, no regime de 40 horas semanais com remuneração mensal de R\$ 1.158,93 (valor em vigor no mês de agosto de 2024), bem como suas atribuições são constantes do anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 da Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 09.01 Secretaria Municipal de Educação

09.01 – 12.122.0208.2.065 MANUT SEC EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado

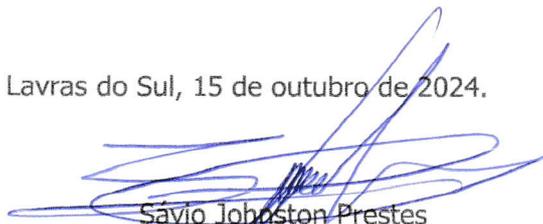
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 15 de outubro de 2024.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Anexo I

Atribuições do Cargo de Secretário(a) de Escola

Executar trabalhos de assistência, orientação, assessoramento às direções de escola, assinar documentos, organizar e dirigir serviços da secretaria, coordenação de auxiliares, organizar escrituração, arquivos e prontuários, zelar pelo recebimento e expedição de documentos, providenciar os históricos escolares, transferências, certificados, atestado e outros, elaborar relatórios para periódicos, oferecer sugestões e alternativas para o plano global da escola, participar da avaliação global da escola, coletar bibliografia atualizada e revisar toda escrituração escolar



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o disposto no artigo 37, IX da constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal 2.630/05, que trata do Regime Jurídico em seu título VIII, capítulo único, artigo 207 ao 211, que dispõe de contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Considerando ainda que no concurso do ano de 2023, não há candidatos a serem convocados para o cargo de Secretário de escola e a necessidade de não ter lacunas no quadro de pessoal em virtude da falta desse profissional.

Considerando ainda, que das seis instituições de educação, em uma há funcionário readaptado exercendo a função, na segunda a função é exercida por servidor contratado e na terceira não há pessoa designada para a função.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul/RS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

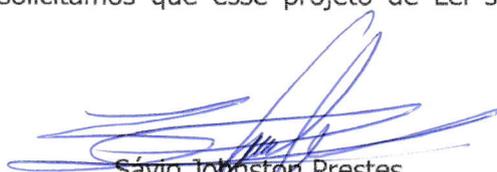
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE URGÊNCIA

Justificamos a contratação de 01 (um) Secretário(a) de escola, considerando a necessidade urgente na instituição que encontra-se desatendida e a formação de banco de dados com cadastro reserva para, se necessário, seja contratado.

Assim, solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul/RS



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO Nº 131/2024 - CVLS

Lavras do Sul, 31 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
SÁVIO PRESTES
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, que está analisando o Projeto de Lei nº 046/2024, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme ofício em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente.

VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 31/10/24

Nome Gabinete:

AQUI O POVO TEM VOZ
E A DEMOCRACIA TEM VEZ!



OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 10/2024.

Lavras do Sul, 31 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 46/2024**, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de secretário(a) de escola (40h) mais cadastro de reserva, para atender nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”, vem solicitar a V.Exa, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, com objetivo de serem informadas as seguintes questões:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

1) Seja encaminhada Certidão dando conta da existência ou não de candidato(s) aprovado(s) apto(s) à nomeação, para o cargo de Nutricionista, no último concurso público, visando atender as necessidades da SMED;

2) Como não acompanham o referido PL a Estimativa de Impacto Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas (englobados os Exercícios 2024 e 2025), uma vez considerado o conceito de despesas irrelevantes constantes na LDO, seja informado:

2.1) Qual o valor estimado da contratação pretendida para o período de 12 meses?

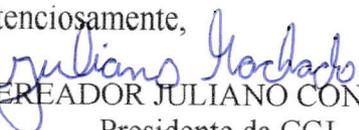
2.2) Qual o valor do menor padrão de vencimento do Executivo Municipal, bem como quanto representa 80 vezes o respectivo valor?

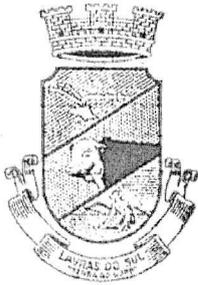
2.3) Uma vez considerados os elementos acima, informar se o total da despesa pretendida é inferior a 80 vezes ao menor padrão de vencimento;

2.4) Caso a despesa pretendida seja SUPERIOR a 80 vezes ao menor padrão de vencimento, remeter o Impacto Econômico Financeiro bem como a Declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento da despesa pretendida tenha adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e PPA.

Informamos, outrossim, que a base legal para a diligência a ser realizada é o **Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR JULIANO CONFISCO
Presidente da CCJ



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

*Secretaria de Finanças
Setor de Contabilidade*

Memorando 045/2024 – Setor de Contabilidade

Lavras do Sul, 04 de novembro de 2024.

Ao senhor
Sávio J. Prestes
Prefeito de Lavras do Sul
Assunto: Ref. Ofício 131/2024 -CVLS

Senhor prefeito, em atenção à solicitação registrada no Ofício da Comissão CCJ N° 10/2024, referente ao Projeto de Lei n°46/2024 que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse publico para manutenção dos serviços de secretário(a) de escola (40h) mais cadastro reserva, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino.

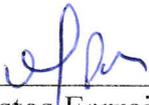
1) Certidão em anexo.

2)

2.1) Valor estimado da contratação R\$ 29.751,68

2.2) Valor do menor padrão de vencimentos R\$937,96

2.3) O valor total da despesa é R\$29.751,68 ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos $80 \times R\$937,96 = 75.036,80$.



Claudia Prestes Ferreira
Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que não tivemos candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 1/2023, para o cargo de Secretário de Escola.

Lavras do Sul, 31 de outubro de 2024

Santo Carlos Halabi Machado
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO
01 SECRETÁRIO DE ESCOLA
CONTRATO 40h – R\$ 1.212,47
(5% reposição salarial)
12 meses

2025 a partir de janeiro/2025

VENCIMENTOS: 1.273,09 x 13.5 =	R\$	17.186,72
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	4.800,00
INSS (20%) =	R\$	3.437,34
IPERGS (25,18%) =	R	<u>4.327,62</u>
TOTAL:	R\$	29.751,68

Lavras do Sul, 01 de novembro de 2024 .


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637



ATA N.º 03

Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para tratar sobre o Projeto de Lei 046 de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sala Severino Silveira da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, situada à Rua Adão Teixeira da Silveira, trezentos e noventa e seis, Bairro Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Vereador Renan Delabary – Presidente, Vereador Sisínio Viana Guimarães - Relator e Vereadora Eva Mesa-Revisora, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei 046, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Secretário(a) de escola - 40h - mais cadastro reserva para atender nas Escolas da Rede Municipal de Ensino” O Projeto em questão destaca em sua Exposição de Motivos a necessidade de profissionais para suprir a demanda da rede municipal, considerando que das 6 escolas, há um funcionário readaptado, outro contratado e uma terceira escola se encontra sem funcionário designado para exercer tal função. Tal projeto se faz pertinente considerando a necessidade de preencher a lacuna no quadro de funcionários disponíveis para a prestação do serviço, pois não há candidatos a serem convocados para o cargo de secretário(a). Após analisar o projeto em questão, esta comissão manifesta parecer favorável à sua tramitação, considerando ser este de excepcional interesse público e de acordo com os preceitos legais inerentes a espécie. Sem mais para ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada ata e assinada pelos membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Sala Severino Silveira, em 19 de novembro de 2024.


Vereador Renan Delabary- PP
Presidente


Vereador Sisínio Viana - PT
Relator


Vereadora Eva Mesa- MDB
Revisora